



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

L 23

=LEI Nº 1.330, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989=.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de NCz\$10.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial no importe de NCz\$10.000,00 (dez mil cruzados novos), para ocorrer com aquisição de equipamentos e material permanente, onerando a seguinte codificação orçamentária :-02- EXECUTIVO; 02.04-Fundo Social de Solidariedade: 4000 Despesas de Capital; 4100 investimentos; 4120 Equipamentos e Material Permanente.-

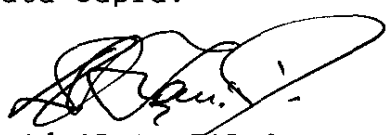
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE SETEMBRO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração